

Porto Alegre, 28 de julho de 2017.

Prezado Senhor Prefeito,

Ao cumprimentá-lo apresentamos proposta para efetivação de serviços de consultoria jurídica em direito público ao Município de **São João do Polêsine**, bem como ao exercício de seu cargo público como Prefeito Municipal para a Gestão 2017-2020.

Não raras vezes gestores públicos cometem irregularidades no trato das questões públicas, em parte decorrente de desinformação ou por insuficiência de suporte técnico-jurídico adequado. Cada vez mais temas de políticas públicas exigem conhecimentos específicos e especialização para que se tenha convicção na tomada de decisões.

Os órgãos de fiscalização especializam-se continuamente e estão atuantes, acompanhando de forma muito próxima as gestões. Na abordagem das auditorias, estes órgãos imputam aos gestores a responsabilidade **pessoal** pelas irregularidades constatadas, não mais das vezes os processando em expedientes que se estendem por muito tempo após o encerramento de seus mandatos.

Tânia Grigorieff Advocacia disponibiliza assessoramento completo em todas as questões atinentes ao exercício de seu mandato, tanto em defesas na esfera administrativa, quanto na judicial, durante e pós mandatos, conforme proposta anexa.

Atenciosamente,



Tânia Miroslaw Grigorieff
OAB/RS 32.823

Exmo. Senhor
MATIONE SONEGO
M. D. Prefeito Municipal
SÃO JOÃO DO POLÊSINE/RS



Proposta de Serviços de Consultoria Jurídica em Direito Público

- 1. Pareceres jurídicos em matéria especializada e de alta complexidade na esfera do Direito Público Municipal, em suplementação ao Gabinete do Prefeito e Procuradoria Geral/Assessoria Jurídica do Município.**

Obs.: *Excetuum-se as matérias das áreas de “pessoal/recursos humanos, trabalhistas, financeira, orçamentária e contábil, atuação em processos judiciais e atividades rotineiras da Procuradoria Municipal”.*

- 2. Reestruturação Administrativa visando à implantação de um Sistema de Organização Administrativa no Município:**

Através deste serviço identificam-se as Secretarias, Diretorias, Departamentos, Setores e demais órgãos existentes, bem como os Conselhos existentes, de forma a encontrar em conjunto com o interesse da administração e dentro dos ditames legais, a melhor estruturação organizacional para o atendimento dos serviços de cada área.

As atribuições são descritas de forma atualizada, com propostas de extinções e criações de órgãos/unidades de acordo com as peculiaridades e necessidades atuais do Município.

O trabalho resulta num Anteprojeto de Lei Municipal com Exposição de Motivos a ser encaminhado ao Poder Legislativo.

- 3. Redefinição do Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas:**

Através deste serviço e, como consequência da nova Estrutura Organizacional definida conforme item anterior (2) volta-se à **Redefinição** de um novo **Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas** que represente a nova Estrutura e passe a responder pela aplicação das Políticas de Governo da nova Administração, através da execução de funções de Chefia, Direção e Assessoramento.

Este Projeto regulariza todos os Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, por ventura distorcidos de sua significação constitucional legal, razão pela qual o TCE/RS vem apontando de forma reiterada, imputando multas, advertências, negando vigência às leis que os instituíram (ou seja, a Lei Municipal deixa de ter vigência e o Prefeito não pode mais aplicá-la) e até emitindo Pareceres Desfavoráveis à aprovação das Contas do Gestor.

O trabalho resulta em outro Anteprojeto de Lei Municipal com Exposição de Motivos a ser encaminhado ao Poder Legislativo.

4. Definição do Organograma da Prefeitura:

Através deste projeto e, em conjunto com os descritos dos itens 2 e 3, passa-se à representação gráfica do “lay-out” da Prefeitura que irá representar de maneira clara e de fácil compreensão a estrutura hierárquica escolhida pela Administração, com fundamento no Princípio da Eficiência dos Serviços Públicos.

São elaborados e apresentados o **Organograma Geral** do Município e um **Organograma individual** por Secretaria Municipal e seus órgãos/unidades.

5. Implantação da Lei federal nº. 13.019/2014 que estabeleceu o regime jurídico das parcerias com as Organizações da Sociedade Civil:

A Lei federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº. 13.204/2015, entrou em vigor para os municípios em 1º de janeiro de 2017, estabelecendo o chamado “Marco Regulatório das O.S.C.” e passou a substituir os “convênios” até então firmados pelos entes públicos com entidades civis privadas sem fins lucrativos.

Dita legislação veio para reger os repasses de recursos públicos à estas entidades, exigir a transparência e publicidades destes atos, bem como a profissionalização das entidades.

O serviço disponibilizado neste item engloba a elaboração da legislação municipal necessária para regulamentação da Lei federal no Município, bem como a disponibilização de orientações jurídicas, pareceres e minutas dos documentos necessários à implantação da mesma, tais como:

- Modelo de Plano de Trabalho;
- Modelo de Edital de Chamamento;
- Modelo de Extrato de Edital de Chamamento Público;
- Modelo de Termo de Colaboração - Fomento e Acordo de Cooperação;
- Manual Prestação de Contas;
- Modelo de Carta de Credenciamento;
- Modelo de Proposta;
- Modelo de Formulário para Manifestação de Interesse Social;

- Checklist dos Documentos a serem apresentados pela entidade;
- Modelo de Declaração da OSC - Capacidade Técnica, Administrativa e Gerencial;
- Modelo de Declaração da OSC - Inexistência de Impedimento;
- Modelo de Declaração da OSC - Contratação de Parentes e Empresas;
- Modelo de Declaração da OSC - Disponibilidade de Contrapartida- (quando houver);
- Modelo de Portaria - Nomeação da Comissão de Seleção;
- Modelo de Portaria - Nomeação da Comissão de Monit. e Avaliação;
- Modelo de Portaria - Nomeação do Gestor;
- Modelo de Justificativa de Dispensa de Chamamento Público;
- Modelo de Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público.

6. Defesas do Município e Agentes Políticos (Prefeito e Vice) junto ao Tribunal de Contas do Estado do RS, com os seguintes serviços:

6.1. Acompanhamento diário das publicações e intimações em nome do Município e do Gestor junto ao Diário Oficial Eletrônico e comunicação por meio eletrônico (e-mail) ao Gabinete do Prefeito, Procuradoria/Assessoria Jurídica Municipal e outros departamentos designados pelo Prefeito Municipal;

6.2. Levantamento e análise das irregularidades apontadas pelo Tribunal em exercícios anteriores e encaminhamento de Relatório ao Gestor, visando correções, quando necessário, e prevenção a possíveis reincidências;

6.3. Emissão de Pareceres técnicos jurídicos para o saneamento de irregularidades ou recomendações apontadas pelo Tribunal e Central de Controle Interno Municipal;

6.4. Solicitação de informações, orientação e assessoramento aos servidores municipais para levantamento da documentação necessária à elaboração das defesas, recursos e demais manifestações, a fim de subsidiar as defesas e sustentações orais;

6.5. Elaboração e apresentação de defesas, esclarecimentos, recursos, memoriais, demais peças processuais e sustentações orais nos seguintes processos oriundos do **Tribunal**:

- Contas de Governo;
- Contas de Gestão;
- Auditorias de Admissões;
- Cautelares;
- Denúncias.

6.6. Representação e acompanhamento dos processos até o resultado final em último grau de recurso e trânsito em julgado;

6.7. Informações ao Prefeito sobre multas e glosas aplicadas pelo Tribunal, formas de recursos ou quitação das mesmas, de forma a evitar execuções fiscais.

Obs.: Esta área não inclui a representação do Município em juízo, mas apenas a defesa do Município, Prefeito e Vice-Prefeito perante o TCE/RS em questões atinentes ao desempenho do cargo público municipal, para o que outorguem poderes específicos através de Instrumento Procuratório.



Investimento:

A execução dos serviços importa nos seguintes valores:

- R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais.



Prazo de contratação e forma de reajuste do preço:

Prazo de contratação de 12 (doze) meses, podendo ser renovado no interesse do Município, através de Termo Aditivo, até o máximo legal de 60 (sessenta) meses.

Forma de reajuste do preço: através da aplicação do índice do IGP-M.



Forma de contratação:

Inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25 *caput* e inciso II c/c art. 13, incisos III e V da Lei federal nº. 8666/93 e conforme jurisprudência anexa.

Para suas considerações.

Atenciosamente.

Porto Alegre, 28 de julho de 2017.

**TÂNIA GRIGORIEFF SOCIEDADE
INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**
CNPJ nº 26.596.275/0001-23
TÂNIA MIROSLAW GRIGORIEFF
OAB/RS 32.823